

Nº 679/2013 – RESOLVE: Art. 1º Durante o recesso forense, que compreende o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, a Secretaria do Tribunal funcionará em regime de plantão, no período das 13 às 18 horas, exceto nos dias 24 e 31 de dezembro, quando o expediente será das 8 às 12 horas.

§ 1º As unidades do TSE funcionarão em regime de escala, com quantidade mínima de servidores, a ser definida pelo titular com a aprovação prévia do Diretor-Geral.

§ 2º A jornada de trabalho, nesse período, será remunerada como serviço extraordinário ou consignada para compensação, observando-se o limite máximo de 5 horas diárias.

§ 3º Não será autorizada jornada de trabalho além do limite previsto no parágrafo anterior, cabendo à chefia imediata zelar pela estrita aplicação do dispositivo.

§ 4º Por conveniência do serviço, motivada e formalmente fundamentada, o servidor poderá cumprir turno diferenciado, desde que observado o limite máximo da jornada de trabalho estabelecido no § 2º.

§ 5º As solicitações para realização de serviço extraordinário ou para compensação deverão ser encaminhadas, previamente, ao Diretor-Geral, por meio de formulários próprios, com a descrição e justificativa dos serviços imprescindíveis a serem prestados.

§ 6º Na hipótese de serem consignadas para compensação, as horas trabalhadas serão majoradas, na remuneração correspondente, em cem por cento.

Art. 2º O cômputo das horas extraordinárias dar-se-á somente por meio da marcação do registro biométrico de entrada e de saída, não se admitindo outra forma de comprovação.

Parágrafo único. Na falta ou inoperância do registro biométrico, a Coordenadoria de Pessoal – COPES disponibilizará livro próprio para o servidor registrar sua frequência.

Art. 3º As horas negativas existentes no mês serão debitadas das horas trabalhadas no recesso forense.

Art. 4º Esta Portaria é aplicável a todos os servidores, incluídos os ocupantes de cargos em comissão.

Art. 5º Fica revogada a Portaria TSE nº 621, de 3 de dezembro de 2012.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 566, de 19 de novembro de 2013, com base no art. 9º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e no art. 17 da Resolução nº 22.582, de 30 de agosto de 2007, e considerando o contido no Procedimento nº 32.030/2013,

**Nº 686/2013** – RESOLVE conceder progressão funcional ao servidor adiante nominado:

Cargo: Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Programação de Sistemas

Nome	Classe/Padrão		Efeitos financeiros (a partir de)
	De	Para	
Ramon Campos Lima	A2	A3	6.12.2013

### **PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do artigo 116 do Regulamento Interno e na cabeça do artigo 38 da Lei nº 8.112/1990,

Nº 703/2013 – RESOLVE: Art. 1º Designar MICHELE MARTINS GONÇALVES, analista judiciário, área administrativa, para substituir a Chefe da Seção de Orientação e Treinamento, Nível FC-6, da Coordenadoria de Supervisão e Orientação, da Corregedoria-Geral Eleitoral, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Designar CLAUDIO LUIS PEIXOTO SERAFIM, analista judiciário, área judiciária, para substituir o Chefe da Seção de Análise e Acompanhamento, Nível FC-6, da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos, da Corregedoria-Geral Eleitoral, no período de 7 a 17.1.2014.

Art. 3º Revogar o artigo 1º da Portaria nº 653 TSE, de 22 de dezembro de 2011, publicada no *Boletim Interno* nº 348.

### **PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do artigo 116 do Regulamento Interno e na cabeça do artigo 38 da Lei nº 8.112/1990,

Nº 716/2013 – RESOLVE: Art. 1º Designar DANIEL ELOI BRAUNA, técnico judiciário, área apoio especializado, programação de sistemas, para substituir o Chefe da Seção de Apoio ao Usuário, Nível FC-6, da Coordenadoria de Infraestrutura, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 8.1 e 6.2.2014.

Art. 2º Designar MÁRCIO CARNEIRO RODRIGUES, técnico judiciário, área apoio especializado, programação de sistemas, para substituir o Chefe da Seção de Banco de Dados, Nível FC-6, da Coordenadoria de Infraestrutura, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 27 a 31.12.2013.

### **PORTARIA DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do artigo 116 do Regulamento Interno e na cabeça do artigo 38 da Lei nº 8.112/1990,